



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Divisão de Projetos
Seção de Projetos e Orçamentos

Termo de Referência - NOVACAP/DEINFRA/DIPROJ/SEPROJ

TERMO DE REFERÊNCIA
(À LUZ DA LEI Nº 13.303/2016)

QUADRO DE IDENTIFICAÇÕES E REVISÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA			
OBJETO:		Registro de Preço para contratação de empresas para fornecimento de elementos pré-moldados em concreto para manutenção do sistema de drenagem pluvial em todo o Distrito Federal.	
NÚMERO DO PROCESSO:		00112-00004187/2022-02	
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO
R00	Versão inicial	30/08/2022	Téc.(a) Edif. Vânia da Costa Coêlho
R01	Revisão 01	09/09/2022	Téc.(a) Edif. Vânia da Costa Coêlho
R02	Atender o Parecer SEI-GDF n.º 538/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (95960691)	29/09/2022	Téc.(a) Edif. Lucilane Alves Guimarães
R03	Atender o Parecer SEI-GDF n.º 538/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (95960691)	19/10/2022	Téc.(a) Edif. Lucilane Alves Guimarães

INTRODUÇÃO:

O presente documento possui como objeto a elaboração de Termo de Referência para registro de preços para a contratação de empresas para fornecimento de elementos pré-moldados em concreto para manutenção do sistema de drenagem pluvial em todo o Distrito Federal.

Os presentes autos visam atender as demandas recorrentes, pois tratam de materiais para uso nos serviços rotineiros e essenciais cuja competência recai sobre esta Diretoria.

Os assuntos aqui tratados obedecem à Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, publicada no DOU – Diário Oficial da União em 01 de julho de 2016, ao Decreto Nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, ao Decreto Distrital Nº 37.967 de 20/01/2017 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

1. OBJETO

O presente documento tem como objeto o registro de preços para contratação de empresas para fornecimento de elementos pré-moldados em concreto para manutenção do sistema de drenagem pluvial em todo o Distrito Federal.

2. JUSTIFICATIVA

Nota-se que a demanda originou-se por meio da solicitação da SEMAD, setor responsável, e que o fez por meio do Memorando Nº 34/2022 - NOVACAP/DU/DEINFRA/DIMA/SEMAD, SEI (80350948), datado de 17 de fevereiro de 2022, que após identificação da necessidade e levantamento para identificação do material e quantitativos e no Despacho - NOVACAP/PRES/DU Doc.SEI(92080275) que complementa a lista de materiais elencados no Mem. 34/2022.

Desta maneira justificou a área demandante:

Justifica-se que estes materiais são essenciais nos serviços diários de manutenção e eventuais obras do sistema de drenagem pluvial em atendimento às demandas, em todo o Distrito Federal.

Ressalta-se que alguns materiais encontram-se atualmente com seus estoques zerados, na DIMAD/DU.

De forma a evitar descontinuidade na execução dos serviços das obras de manutenção de drenagem pluvial nas vias do Distrito Federal e entorno em andamento, bem como as futuras executadas diretamente pela Novacap e Administrações Regionais.

Desta forma, o material a ser adquirido é de suma importância para a NOVACAP e deverá estar em conformidade com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente fundamentado nos Artigos 113 a 114 e Artigos 62 a 66 do

Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

Visando atender as solicitações em tela, foram realizados os levantamentos, projetos, cálculos estruturais e especificação técnica, visando a elaboração de processo licitatório para a contratação de empresas para fornecimento de materiais como: peças pré-moldadas de concreto armado, grelha para boca de lobo, lajes de poço de visita, boca de lobo, para uso em todo o Distrito Federal.

A responsabilidade pela implementação e gestão das obras ora licitadas é atribuição indelegável da Novacap, que tem como função definir as diretrizes e fiscalizar os serviços das empresas contratadas com a finalidade de implementar os empreendimentos de infraestrutura e de urbanização em todo os Distrito Federal.

A contratação em questão dispensa a Intenção de Registro de Preços-IRP, conforme justificativa apresentada no Despacho Doc. SEI/GDF(92006494)

3. CARACTERÍSTICAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com a Nota Técnica N.º 28/2022 - NOVACAP/PRES/DU(SEI/GDF 89975102).

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de elementos pré-moldados em concreto para manutenção do sistema de drenagem pluvial em todo o Distrito Federal.				
De natureza comum	SIM	X	NÃO	
De prestação continuada	SIM	X	NÃO	
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	X
JUSTIFICATIVA: Conforme demanda o inciso VI do Art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap: 1 - o objeto da presente contratação possui natureza comum, visto que se trata do fornecimento de um material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado; 2 - o objeto da presente contratação é de natureza continuada, visto que os serviços a serem executados se enquadram nos parâmetros necessários de essencialidade e habitualidade. 3 - o objeto da presente contratação não é eminentemente intelectual nem de Tecnologia da informação, visto que se trata de fornecimento de material; 4 - não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.				
DEMANDA DA CONTRATAÇÃO				
Estimada				X
Definida				
PARCELAMENTO DO OBJETO				
	SIM	X	NÃO	
JUSTIFICATIVA: Os serviços serão divididos em dois lotes, lote 01 de ampla concorrência e lote 02 para participação exclusivamente à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.				
MODALIDADE				
Procedimento Licitatório Eletrônico				
Procedimento Licitatório Presencial				
Pregão Eletrônico				X
Pregão Presencial				
Dispensa de Licitação				
Inexigibilidade de Licitação				
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO				
	SIM	X	NÃO	
JUSTIFICATIVA: Não haverá restrição à participação de empresas consorciadas, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no Edital.				
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA				
	SIM		NÃO	X
JUSTIFICATIVA: Não será permitida a contratação de cooperativa, visto que a natureza do objeto a ser contratado e o modo como este é executado no mercado em geral implica em subordinação entre o empregado e a CONTRATADA.				
PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
	SIM	X	NÃO	
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP				
	SIM	X	NÃO	
JUSTIFICATIVA: Esta contratação tem previsão de reservas de lotes para atendimento a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte no percentual de 10%, conforme determinação legal.				
LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA PREVISÃO DE 90% DA CONTRATAÇÃO				

LOTE 02 COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREVISÃO DE 10% DA CONTRATAÇÃO conforme Doc.SEI (94029044) pag. 02
--

MODO DE DISPUTA	
Aberto	X
Fechado	
Combinado	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	

REGIME DE EXECUÇÃO	
Empreitada por preço unitário	X
Empreitada por preço global	
Contratação semi-integrada	

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO Doc.SEI (94029044)
TOTAL R\$ R\$ 10.170.883,79 (dez milhões, cento e setenta mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos)

VALOR ESTIMADO POR LOTE Doc.SEI (94029044)
LOTE 01 R\$ 9.153.795,41 (nove milhões, cento e cinquenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)
LOTE 02 R\$ 1.017.088,38 (um milhão, dezessete mil oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)

MODO DE FORNECIMENTO	
Entregas Parceladas sob demanda	X
Entrega Única	

3.1 Conforme demanda o inciso VI do Art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:

3.1.1 o objeto da presente contratação é de natureza continuada, visto que os serviços a serem executados se enquadram nos parâmetros necessários de essencialidade e habitualidade.

3.1.2 os serviços objeto deste Termo de Referência são de prestação continuada e serão contratados conforme demanda

3.1.3 o objeto da presente contratação não é eminentemente intelectual nem de Tecnologia da informação, visto que se trata de fornecimento de material;

3.1.4 não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.

3.2 Trata-se de quantidade estimada pelo setor da Novacap que utiliza o referido material Doc. SEI (80350948) e no Despacho - NOVACAP/PRES/DU Doc.SEI(92080275).

3.3 A licitação se dará por Pregão Eletrônico, para Registro de preços por lote, que será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 13.303/16, o Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap e as disposições deste documento e do Edital.

3.3.1 Serão obedecidas as disposições dos Art. 8º e 9º do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap

3.4 O valor total estimado para a contratação é de:

TOTAL R\$ 10.170.883,79 (dez milhões, cento e setenta mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos) Doc. SEI (94029044) sendo:

LOTE 01 R\$ 9.153.795,41 (nove milhões, cento e cinquenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)Doc. SEI (94029044 pag. 03)

LOTE 02 R\$ 1.017.088,38 (um milhão, dezessete mil oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) Doc. SEI (94029044 pag.05)

3.4.1 Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. Assim sendo, justifica-se a publicidade da planilha estimativa, uma vez que ela será o limite referencial para as propostas de preço das licitantes.

3.5 O modo de disputa será aberto, mediante a apresentação de lances públicos e sucessivos, objetivando maior transparência e competitividade durante o certame.

4. FUNDAMENTO LEGAL

A execução do Objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na seguinte legislação:

- a) Constituição Federal de 1988 (Inciso XXI do artigo 37);
- b) Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais);
- c) Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão);
- d) Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- e) Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho);
- f) Lei nº 12.440/2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Lei nº 9.069/1995 (Art. 28 - Reajuste anual);
- h) Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- i) Decreto nº 8.945/2016 (Dispõe, no âmbito federal, sobre o estatuto jurídico da empresa pública);
- j) Lei Distrital nº 4.611/2011 (Dispõe sobre tratamento preferencial e simplificado nas contratações pública microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- k) Lei Distrital nº 6.112/2018 (Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual com a administração pública do Distrito Federal);
- l) Decreto Distrital nº 35.592/2014 (Regulamenta tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- m) Decreto Distrital nº 37.967/2017 (Dispõe, no âmbito distrital, sobre o estatuto jurídico da empresa pública);
- n) Acórdão 1.502/2018 Plenário TCU (divulgação obrigatória do orçamento de referência);
- o) Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap (RLC);
- p) Parecer SEI-GDF n.º 132/2021 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Reequilíbrio Econômico Financeiro);

5. DEFINIÇÕES E SIGLAS

5.1 São apresentadas a seguir palavras chave, importantes para a compreensão deste Termo de Referência:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: são as especificações técnicas do material a ser fornecido pela empresa contratada.

CONTRATADA: é a pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a Administração Pública.

CONTRATANTE: é o Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: declaração emitida pela Proponente de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza do objeto a ser contratado.

EXECUÇÃO INDIRETA: contratação de Órgão ou entidade da Administração Pública com terceiros.

FISCAL DO CONTRATO: empregado ou comissão de empregados da NOVACAP com qualificação técnica condizente com o objeto contratado, designado pelo Diretor da área demandante, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato durante a sua vigência e obrigações posteriores, com dever de informar as não conformidades e indicar medidas punitivas ou corretivas a ser adotadas pelo gestor do contrato, se for o caso, e de atestar as faturas e as notas fiscais apresentadas pela contratada.

FISCALIZAÇÃO: é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

GESTOR DO CONTRATO: empregado com capacidade gerencial, responsável pela gestão e supervisão do contrato, considerando o que prevê o instrumento e as normas internas da NOVACAP.

CUSTO UNITÁRIO: custo para execução de uma unidade de medida do item previsto.

PREÇO UNITÁRIO: preço referente a uma unidade de medida do item previsto. É igual ao custo unitário acrescido do valor de BDI considerado para o item.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO: detalhamento do preço unitário do item, expressando a descrição, coeficientes de consumo, custos unitários dos materiais e serviços associados (frete), impostos e BDI relativos à execução de uma unidade de medida.

BDI: percentual a ser aplicado sobre o custo da obra ou serviço, evidenciando a taxa de rateio da administração, a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, a taxa de lucro e os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluindo-se aqueles de natureza personalística que oneram o contratado.

PREPOSTO: pessoa física, sócio, dirigente ou empregado da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, investido no poder de representá-lo nos atos referentes ao contrato, com designação expressa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: é a comprovação de experiência na execução do objeto em questão.

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: é o instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho constituído pelo Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2020.

5.2 SIGLAS:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas.

NOVACAP: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

6. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES E VALORES

6.1 A quantidade e material a ser adquirido será conforme Memorando (Doc. SEI/GDF 80350948) e no despacho - NOVACAP/PRES/DU Doc. SEI (92080275)

6.2 Conforme planilhas estimativas Doc.SEI (94029044) os valores a ser licitado será:

TOTAL R\$ 10.170.883,79 (dez milhões, cento e setenta mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos) sendo:

LOTE 01 R\$ 9.153.795,41 (nove milhões, cento e cinquenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) Doc. SEI (94029044 pag. 03) e

LOTE 02 R\$ 1.017.088,38 (um milhão, dezessete mil oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) Doc.SEI (94029044 pag. 05).

7. DOCUMENTOS TÉCNICOS

7.1 A documentação técnica que compõe este Termo de Referência e fará parte integrante do Contrato, valendo como se neste estivesse efetivamente transcrito, é composta dos documentos listados abaixo:

Especificações Técnicas:

A execução dos serviços e os materiais fornecidos obedecerão às normas e métodos previstos na ABNT, considerando-se as indicações contidas neste Projeto Básico.

- Doc. SEI/GDF 80350948 - Mem. 34/2022 Aquisição de material com a especificação dos materiais;
- Doc. SEI/GDF 92080275 - Despacho - NOVACAP/PRES/DU - Complementa a lista de materiais elencados no Mem. 34/2022;
- Doc. SEI/GDF 92006494 - Despacho - NOVACAP/DU/DEINFRA/DIMA/SEMAD;
- Doc. SEI/GDF 86635254 - Caderno de Especificações técnicas de peças pré-moldadas de concreto armado - PROJ-DE-053-PP-SRT-PE-CAD-ESP-001-R00.pdf;
- Doc. SEI/GDF 89855403 - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART- PROJ-DE-053-PP-RTC-DT-001-R00;
- Doc. SEI/GDF 86629362 - Projeto Cálculo Estrutural/Fundação - PROJ-DE-053-PP-STR-PE-001-ARM-PRE-R00.pdf;
- Doc. SEI/GDF 86629821 - Projeto Cálculo Estrutural/Fundação - PROJ-DE-053-PP-STR-PE-002-ARM-PRE-R00.pdf;
- Doc. SEI/GDF 86630460 - Projeto Cálculo Estrutural/Fundação - PROJ-DE-053-PP-STR-PE-003-ARM-PRE-R00.pdf;
- Doc. SEI/GDF 89849217 - Projeto Cálculo Estrutural/Fundação - PROJ-DE-053-PP-STR-PE-004-ARM-PRE-R01;
- Doc. SEI/GDF 94029044 - Planilha Pré-Moldados lote 01 s/desoneração pag. 03 , Curva ABC pag.04 e Composições pag. 07 a 19;
- Doc. SEI/GDF 94029044 - Planilha Pré-Moldados lote 02 s/desoneração pag. 05, Curva ABC pag. 06 e Composições pag. 07 a 19
- Doc.SEI/GDF 94257993 - ART definitiva da Estimativa de Preço ;
- Doc. SEI/GDF 91144949 - BDI s/desoneração;
- Doc. SEI/GDF 91145202 - BDI c/desoneração;
- Doc. SEI/GDF 91146219 - Encargos sociais;
- Doc. SEI/GDF 94258259 - ART definitiva do Termo de referência ;
- Doc. SEI/GDF 89975102 - Nota Técnica 28
- Doc. SEI/GDF 94514244 - Parecer Técnico ;
- Doc. SEI/GDF 98162038 - Termo de Referência;
- Doc. SEI/GDF 98162256 - Elementos Técnicos
- Doc. SEI/GDF 94516964 - Mapa de Riscos .

7.2 As especificações e descrições dos materiais, serviços ou equipamento constam na documentação técnica listada acima.

7.3 As especificações técnicas dispostas na ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e nos documentos listados no subitem 7.1 deverão ser obrigatoriamente seguidas pela empresa CONTRATADA.

8. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

8.1 Os documentos técnicos relativos a esta contratação são compostos, de forma complementar, pelos documentos relacionados no subitem 7.1 deste Termo de Referência e anexos do Edital.

8.2 Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos técnicos, fica estabelecido que:

- 8.2.1** Em caso de divergência entre as planilhas estimativas da Novacap e as especificações técnicas dos demais documentos elencados no subitem 7.1, prevalecerão estas últimas;
- 8.2.2** Em caso de divergência entre os documentos elencados no subitem 7.1 e este Projeto Básico, prevalecerá este último;
- 8.2.3** Em caso de divergência entre os documentos elencados no subitem 7.1 e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão estas últimas;
- 8.2.4** Em caso de divergência entre este Projeto Básico e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão estas últimas;
- 8.2.5** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das disposições contidas nos documentos elencados no subitem 7.1 e neste Projeto Básico, serão consultados os autores dos documentos e a FISCALIZAÇÃO.
- 8.2.6** Em caso de divergência entre o arquivo digital e o respectivo documento impresso e anexado ao processo, prevalecerá sempre o último.
- 8.2.7** Em caso de divergência entre o custo unitário do serviço apresentado na planilha estimativa da Novacap e o custo unitário apresentado na composição de custo e preço unitário do próprio serviço, prevalecerá este último.

9. CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

9.1 Antes da data de apresentação da proposta para aquisição e fornecimento do material a Proponente deverá:

- 9.1.1.1** Fazer minucioso estudo, verificando a compatibilização das informações apresentadas nas especificações técnicas e nos demais documentos elencados no item 7.1.
- 9.1.1.2** Após verificação preliminar, dar imediata comunicação por escrito à DECOMP/DA/PRES/NOVACAP, conforme prazo estabelecido em Edital, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre quaisquer transgressões às legislações e normas vigentes, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento do objeto a ser contratado.

9. EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A empresa licitante deverá apresentar o licenciamento ambiental do IBRAM (Instituto Brasília Ambiental) e, sagrando-se vencedora do certame, o licenciamento deverá ser mantido por toda a vigência do Contrato .

A empresa licitante deverá comprovar o fornecimento, de todos os dados relacionados com as características e qualidade dos materiais, tais como: Indicação da Classe de resistência dos materiais normatizados, diâmetros e dimensões nominais, resistência dos materiais, quantidades, data de fabricação, número dos lotes de fabricação, e apresentação de laudos de ensaios relativos aos lotes de materiais que serão entregues, tudo de acordo com os projetos e as Normas Brasileiras (ABNT NBR) vigentes conforme Doc. SEI (80350948).

10. DAS PROPOSTAS

10.1 Da apresentação da proposta:

- 10.1.1** A Proponente deverá considerar, para efeito da elaboração de sua proposta de preço, que os respectivos quantitativos são aqueles apresentados no item 6 deste Termo de Referência. Caso seja verificada, durante a execução do objeto, a necessidade de alterações nos quantitativos previstos, estas deverão respeitar as disposições do item "17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS" deste Termo de Referência.
- 10.1.2** Eventuais divergências detectadas pela Proponente nos documentos elencados no item 7.1 deverão ser comunicadas a esta Companhia.
- 10.1.3** Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância tácita da CONTRATADA com todos os documentos elencados no item 7.1 e anexos ao Edital, não cabendo-lhe quaisquer alegações posteriores sobre divergências entre os mesmos e nem de desconhecimento ou omissões.
- 10.1.4** As licitantes deverão apresentar o Demonstrativo de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado na proposta, e este deverá estar em conformidade com o modelo fornecido pela NOVACAP (Doc. SEI/GDF 91144949) , conforme critério com ou sem desoneração adotado pela licitante), composto dos mesmos itens e calculado pela fórmula apresentada no modelo.
- 10.1.5** As licitantes deverão apresentar a composição de preço unitário do material no mesmo formato do (Doc. SEI/GDF 93586217), nas seguintes condições:
 - 10.1.5.1** A composição de preço unitário deverá expressar detalhadamente todos os insumos e serviços para sua formação – material e serviços associados, com a discriminação dos seus coeficientes de consumo, unidades, custos unitários e totais;
 - 10.1.5.2** A composição de preço unitário deverá apresentar também os valores dos impostos incidentes no serviço, BDI e pedágio (se houver);
 - 10.1.5.3** A composição de preço unitário deverá estar em conformidade com as respectivas descrições, unidades e totalizações apresentadas na proposta da proponente;
 - 10.1.6** O preço global da proposta deverá ser inferior ou no máximo igual ao estimado pela Novacap (por lote).
 - 10.1.7** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua entrega.

10.2 Das regras das fases de lances, de desempate, de negociação e de apresentação das propostas e de documentação: Serão seguidas as regras apresentadas no art. 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

10.3 Dos critérios de desclassificação das propostas:

- 10.3.1** Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis;
- 10.3.2** Serão desclassificadas as propostas que descumpram especificações técnicas constantes do Edital;
- 10.3.3** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 10.3.4** Serão desclassificadas as propostas que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela NOVACAP;
- 10.3.5** Serão desclassificadas as propostas que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- 10.3.6** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário ou global superior ao estimado pela Novacap.
- 10.3.7** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global simbólico, irrisório ou de valor igual a zero.
- 10.3.8** Serão desclassificadas as propostas cujas composições de preço unitário estiverem em desacordo com as disposições dos subitens 10.1.5.1, 10.1.5.2, 10.1.5.3.
- 10.3.9** Serão desclassificadas as propostas cujas composições de preço unitário apresentarem itens com custos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;
- 10.3.10** Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem Demonstrativo de BDI ou cujo Demonstrativo de BDI apresentado não estiver composto dos mesmos itens e/ou não estiver calculado pela fórmula apresentada no modelo fornecido pela Novacap (Doc. SEI/GDF 91144949), conforme critério com ou sem desoneração adotado pela licitante.

11. EXIGÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 À luz da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, e do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, para os contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e cujo prazo de validade ou de execução seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, a empresa a ser contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da formalização da relação contratual, declaração de existência de Programa de Integridade nos termos da Lei nº 6.112, de 2018. O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, ensejará nas penalidades previstas na própria Lei.

11.2 Além da Declaração de existência de Programa de Integridade citada no subitem anterior, para celebração do contrato será exigida também a apresentação dos seguintes documentos pela empresa a ser contratada:

- a) Relatório de Perfil, nos termos do Anexo I do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020;
- b) Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

11.3 Previamente à formalização da proposta vencedora em Ata de Registro de Preços, a PROPONENTE VENCEDORA deverá fornecer à NOVACAP as planilhas orçamentária por ela elaboradas, com todas as composições auxiliares, em meio eletrônico, nos formatos PDF e Excel, com o mesmo conteúdo daquele vencedor da licitação.

11.4 O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap (RLC) em seu artigo 66.

12. PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO MATERIAL

12.1 O prazo máximo de vigência do do(s) contrato(s) será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

12.2 O prazo de entrega dos materiais será de **no máximo 40 dias corridos para cada pedido, conforme** Doc.SEI (92006494), contados a partir do recebimento da contratada do pedido emitido pelo Gestor do Contrato. O pedido será realizado por quaisquer meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente, como: e-mail, ofício, carta, WhatsApp, mensagem de texto, mensagem de voz ou quaisquer outros meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente. Caberá ao Gestor do Contrato comprovar o envio do pedido ao fornecedor.

12.3 O material a ser entregue não acarretará qualquer ônus adicional a NOVACAP, ficando a cargo da empresa qualquer evento que possa surgir.

12.4 O local de entrega será : Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, que está situada ao SAP SUL Lote B, Pátio da DIMAD/NOVACAP -Guará - DF , CEP 71.215-000 . Horário de entrega: de 08:00 h às 12:00h e de 13:00h às 15:00h conforme Doc.SEI(92006494).

13. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

13.1 A CONTRATADA deverá fornecer materiais comprovadamente de primeira qualidade e que satisfaçam rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT . Caso contrário, o material será recusado, ficando o fornecedor com o ônus deste material recusado, transporte e quaisquer outros encargos existentes, não restando a esta Companhia nenhum débito com o fornecedor.

OBS: Ressalta-se que para o recebimento dos materiais pela NOVACAP, há necessidade de apresentação pela empresa contratada para o fornecimento, de todos os dados relacionados com as características e qualidade dos materiais, tais como: Indicação da Classe de resistência dos materiais normatizados, diâmetros e dimensões nominais, resistência dos materiais, quantidades, data de fabricação, número dos lotes de fabricação, e apresentação de laudos de ensaios relativos aos lotes de materiais que serão entregues, tudo de acordo com os projetos e as Normas Brasileiras (ABNT NBR) vigentes Doc. SEI (80350948).

13.2 A quantidade de material será de entrega de acordo com o pedido emitido pelo Gestor do Contrato conforme Doc. SEI 92006494.

13.2.1 O objeto será fornecido conforme especificações e quantitativos solicitados, sendo de responsabilidade da contratada providenciar o transporte que melhor se adeque a esse pedido.

13.2.2 A medição do material fornecido utilizando a unidades constantes nas planilhas estimativas da NOVACAP .

13.3 O recebimento do material será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado como fiscal do contrato.

13.4 A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo na entrega do material na NOVACAP, com as devidas justificativas, cabendo ao Diretor de Urbanização analisar e autorizar a prorrogação caso não prejudique o andamento dos serviços.

13.5 Caberá ao fornecedor, no início do contrato formalizar, juntamente ao gestor, por quaisquer meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente, como: e-mail, ofício, carta, WhatsApp, mensagem de texto, mensagem de voz ou quaisquer outros meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente, os telefones e/ou outros meios de comunicação para a realização do pedido de material.

13.6 O material será recebido de acordo com a necessidade do setor

14 GARANTIAS E SEGUROS

14.1 Será exigida da CONTRATADA garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada no prazo de 15 dias úteis contados a partir da celebração do contrato, facultando-se à CONTRATADA a opção por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. Em caso de alteração do valor do contrato, o valor da garantia deverá ser atualizado, nas mesmas condições pactuadas originalmente.

14.2 Serão obedecidas as disposições dos artigos 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165 e 166 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

14.3 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução do serviço contratado, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados ao serviço contratado, em quaisquer tipos de situações.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar o total do objeto a ela adjudicado. Será admitida a subcontratação apenas da parcela referente ao frete do material.

15.2 A subcontratação estará condicionada à:

15.2.1 apresentação do contrato ou de documento que comprove a relação entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

15.2.2 comprovação pela CONTRATADA:

15.2.2.1 da Habilitação jurídica da SUBCONTRATADA, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

13.2.2.2 da Regularidade Fiscal e Trabalhista da SUBCONTRATADA, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal para todas as empresas licitantes. Prova de regularidade com a Fazenda do Município e do respectivo Estado, para as empresas licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal;

d) regularidade com a Fazenda Nacional, por meio de certidão expedida pela Receita Federal a ser confirmada a sua autenticidade no sítio eletrônico da Receita Federal;

e) Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS ou instrumento equivalente, em plena validade;

f) Certificado de Regularidade do FGTS ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em plena validade, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio eletrônico/via internet – www.tst.jus.br/certidao - (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

15.2.2.2.1 Os documentos acima exigidos devem ser obrigatoriamente relativos ao domicílio ou sede da empresa subcontratada.

15.2.2.2.2 Todos os documentos relativamente à regularidade fiscal poderão ser emitidos via internet.

15.3 A responsabilidade perante a CONTRATANTE sobre o serviço retromencionado não será transferida aos subcontratados, devendo a CONTRATADA responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

15.3.1 A CONTRATADA é responsável por fiscalizar todos os trabalhos executados pelos subcontratados, de forma que sejam obedecidas todas as orientações deste Termo de Referência, normas da ABNT e demais legislações e normas vigentes, inclusive aquelas relacionadas a higiene e segurança do trabalho, promovendo o treinamento de pessoal e fornecendo os equipamentos de proteção individuais quando necessário.

15.3.2 A CONTRATADA deverá treinar e alertar seus subcontratados quanto às premissas de sustentabilidade de forma a garantir que atenda as metas estabelecidas pela CONTRATANTE.

16. PAGAMENTO , REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

16.1 As formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme descrito neste item, bem como o que for estabelecido no Edital e no Contrato.

16.2 Após aceitação do material por parte do fiscal do contrato e apresentação da documentação exigida no Edital e/ou Contrato, o pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, nas condições no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

16.2.1 O pagamento será feito com base nos preços unitários contratuais, os quais representarão a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários ao completo fornecimento do material.

16.3 Durante a vigência do contrato, documentos adicionais tais como notas fiscais fornecidas pela contratada poderão ser solicitados pelo fiscal do contrato. No caso de subcontratação/terceirização do frete do material, deverão ser apresentadas as notas fiscais relativas ao serviço.

16.4 Para fins de reajustamento do Contrato, deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

16.4.1 O reajuste contratual será aplicado após o interregno do prazo de 12 (doze) meses, automaticamente, a partir da data do Orçamento Estimativo da Novacap (julho de 2022), conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 19/2017 - Plenário - em seu Item 9.5.1.

16.4.2 A concessão de reajuste contratual de itens acrescidos ao contrato demanda a deflação dos preços desde a época da cotação até a data-base original do contrato, a partir da qual serão reajustados pelos mesmos índices setoriais aplicados no contrato. Os itens acrescidos serão reajustados anualmente a partir da data da sua cotação.

16.4.3 Adotar-se-á para efeito de reajuste dos futuros contratos o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 18, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

16.5 Para fins de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

16.5.1 Procedimentos e critérios adotados na Instrução Normativa n.º 659/2021 - NOVACAP/PRES/ASESP. (Doc. SEI/GDF 94225521).

Para o equilíbrio de preços dos insumos não betuminosos, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação solicitada pela NOVACAP que comprove a necessidade do equilíbrio econômico-financeiro.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Fica vetado à CONTRATADA o atendimento a qualquer solicitação de modificação, durante a execução dos serviços, proveniente de pessoas não autorizadas.

17.2 Serão admitidos acréscimos e supressões, desde que esteja de acordo com a Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, em especial com seu artigo 181, e desde que a solicitação de acréscimo/supressão pela contratada não corresponda a um risco alocado no mapa de riscos como de responsabilidade da própria contratada.

17.3 Caso a proposta do licitante vencedor tenha BDI superior ao adotado na planilha estimativa da Novacap (BDI Doc. SEI/GDF 91144949), este último percentual será o adotado quando houver a inclusão de novos serviços e/ou insumos por meio de termo aditivo, nos termos da Decisão nº 6.229/14 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF (Doc SEI/GDF 93859843):

“(…) 2) afastar a regra editalícia de desclassificação de propostas em razão dos percentuais de BDI, cabendo à Administração avaliar as propostas com razoabilidade, prevendo, no instrumento convocatório, que, caso a proposta do licitante vencedor tenha BDI superior ao do orçamento-base, este último percentual será o adotado quando houver a inclusão de serviços novos por meio de termo aditivo;” (grifo nosso)

17.4 Após a assinatura do Contrato, toda e qualquer sugestão da CONTRATADA visando modificar o projeto, especificações de materiais, quantidades ou substituição de serviços deverá ser encaminhada à FISCALIZAÇÃO por Carta emitida em 02 (duas) vias, ao mesmo tempo em que deverá fornecer:

17.4.1 Justificativa técnica e comercial as alterações propostas;

17.4.2 Documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento do material especificado por parte do fabricante; se for o caso;

17.4.3 Composição de custos dos serviços novos, nos termos previstos em Edital;

17.4.4 Coleta de preços de insumo não previsto na planilha contratual, apresentando propostas de três fornecedores;

17.4.5 Documentos de análise técnica dos materiais por entidades reconhecidas no mercado, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

17.5 Caso haja alterações nos parâmetros de aprovação, habilitação e/ou licenciamento durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá promover regularização junto aos órgãos competentes.

17.6 Todos e quaisquer pedidos de alterações do contrato ou da Nota de Empenho serão dirigidos à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Receber o objeto no prazo se atendidas, pela CONTRATADA, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

18.2 Verificar a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.3 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do material entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

18.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

18.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

18.6 A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1 Realizar o transporte do material de forma adequada, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos imediatamente após o recebimento do comunicado;

19.1.3 Comunicar à Contratante, imediatamente por escrito no prazo que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

19.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

19.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP, durante a realização do Contrato;

19.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.1.8 O material deverá ser entregue no prazo e quantitativo conforme solicitado pelo gestor do contrato.

19.1.9 A contratada deverá recolher às suas expensas o material recusado pelo gestor do contrato no prazo de 15 (quinze) dias, impreterivelmente.

19.1.10 A empresa contratada deverá fornecer a composição de custo/preço detalhada do produto em questão, conforme Especificação.

19.1.11 Formalizar, no início do contrato, junto ao gestor do contrato, os telefones e/ou outros meios de comunicação para realização do pedido de material, por quaisquer meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente, como: e-mail, ofício, carta, WhatsApp, mensagem de texto, mensagem de voz ou quaisquer outros meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente;

19.1.12 A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente e demais normas vigentes, independentemente das especificações técnicas, e respondendo por qualquer crime ambiental que venha a praticar, nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes.

20. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

20.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas em Lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

20.1.1 Os motivos para rescisão do contrato são os apresentados no art. 248 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap com exceção do inciso XXIV por força de decisão do Senhor Presidente da NOVACAP, *ad referendum* do Conselho de Administração, contida no Memorando Nº 23/2021 - NOVACAP/PRES.

20.1.2 Conforme o art. 249 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, a rescisão do contrato será efetivada e reduzida a termo: por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, nas hipóteses previstas no artigo 248 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap; ou de forma amigável, por acordo entre as partes.

20.1.3 As consequências decorrentes de rescisão por ato unilateral da NOVACAP são as apresentadas no art. 250 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

21. DAS SANÇÕES

21.1 Conforme o art. 251 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:

21.1.1 As sanções aplicáveis pela NOVACAP na presente contratação são: advertência; multa; ou suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.1.2 A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

21.1.3 A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

21.1.4 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada.

21.1.5 Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.1.6 O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.1.7 A advertência e a suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP por prazo não superior a 2 (dois) anos poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21.1.8 O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

21.1.9 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP por prazo não superior a 2 (dois) anos implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

21.1.10 A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

21.2 As sanções serão aplicadas conforme os procedimentos apresentados na SEÇÃO XIII do CAPÍTULO I do TÍTULO IV do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

21.2.1 Cabe à Diretoria de Urbanização a identificação do quantum das sanções a serem aplicadas.

21.3 Serão aplicadas multas nas seguintes situações, em consonância com o artigo 259 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:

- a) atraso de até 30 dias na entrega do serviço ou material em relação ao prazo estipulado: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor do serviço não entregue;
- b) atraso superior a 30 dias na entrega do serviço ou material em relação ao prazo estipulado: de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento), por dia de atraso, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor do serviço não entregue;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens a) e b) deste item;
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela NOVACAP, recusa parcial ou total na entrega do serviço, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato ou da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

21.4 A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 21.3 e de outras previstas em lei.

22. MATRIZ DE RISCOS

O Mapa de Riscos desta contratação é apresentada no Doc. SEI/GDF (94516964).

23. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 1995. Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8945.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Art. 28 estabelece reajuste anual para contratos. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19069.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. Instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112440.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm (acesso em: 18/03/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011. Regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/69028/Lei_4611_09_08_2011.html. (acesso em: 15/07/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 6.112/2018, de 02 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3bf29283d9ea42ce9b8feff3d4fa253e/Lei_6112_02_02_2018.html. (acesso em: 15/07/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010. Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/77172/Decreto_35592_02_07_2014.html. (acesso em: 18/03/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 35.592, de 2 de julho de 2014. Regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/77172/Decreto_35592_02_07_2014.html. (acesso em: 18/03/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 39.103, de 6 de junho de 2018. Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/9540b9b3b6a54ae6877c1326b04d4fd9/Decreto_39103_06_06_2018.html. (acesso em: 18/03/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil), Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Unidade de Administração Geral. Cartilha do Executor de Contrato / Unidade de Administração Geral – Brasília: SEPLAG, 2010. Revisada. 62p. 1. Execução de Contrato. I. Título Disponibilizado em: http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf (acesso em 18/03/2021).

NOVACAP, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Regulamento de Licitações e Contratos. Instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho, constituído pelo Diretor-Presidente da Novacap, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2020. Disponibilizado em: <http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/Regulamento-de-Licita%C3%A7%C3%B5es-e-Contratos-21-07-2020.pdf> (acesso em 18/03/2021).

TCU, Tribunal de Contas da União. Decisão Normativa nº 1.502/2018, de 30 de outubro de 2012. Dispõe que sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória. Disponibilizado em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/acord%25C3%A3o%25201502%252F2018/%2520DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520> (acesso em: 18/03/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020. Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas que celebrem contratos, consórcios, convênios, concessões ou parcerias público-privadas com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal, de acordo com a Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/086e6cf411324809973472ec9f54060a/Decreto_40388_14_01_2020.html. (acesso em: 04/08/2021).

REVISADO (R0) POR:

Téc.(a) em Edif. Lucilane Alves Guimarães – SEPROJ/DIPROJ/DEINFRA/DU

DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Engº Elias Maia El Zayek – DIPROJ/DEINFRA/DU

Engº Lânio Trida Sene - DIMA/DEINFRA/DU

Eivaldo Oliveira Do Amaral - Chefe da SEMAD/DIMA/DEINFRA/DU

Engº Giancarlo Ferreira Manfrim – Chefe do DEINFRA/DU



Documento assinado eletronicamente por **LUCILANE ALVES GUIMARÃES - Matr.0075020-4, Técnico(a) em Edificações**, em 19/10/2022, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS MAIA EL ZAYEK - Matr.0973172-5, Engenheiro(a) Civil**, em 20/10/2022, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GIANCARLO FERREIRA MANFRIM - Matr.0074907-9, Chefe do Departamento de Infraestrutura Urbana**, em 20/10/2022, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **98162038** código CRC= **82EB16A7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2469

00112-00004187/2022-02

Doc. SEI/GDF 98162038